



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 313 /2011**

**28 de Novembro 2011**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
REAJUSTE DE VENCIMENTOS  
PARA SERVIDORES DA SAÚDE  
DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.**

**Art.1-** Fica concedido reajuste de vencimentos aos profissionais elencados nesta Lei, Agentes Comunitários de Saúde, que atuam no programa de Saúde e da Família sobre a remuneração básica atualmente paga aos integrantes do referido quadro, na conformidade da tabela em anexo.

**Art.2º-** As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts.19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal(LC 101/2000).

**Art.3º-**Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a abrir créditos suplementares até o percentual de 30% do valor consignado no orçamento programa vigente, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual para os exercício subseqüentes, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

**Art.4º-**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário oficial do Município.

**Art.5º-**Revogam-se as disposições em contrario.

Diamante-PB, 28 de Novembro 2011.

  
HERCÚLES BARRÓS MANGUEIRA DINIZ  
Prefeito Constitucional

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO ATUAL</b>	<b>VALOR DO AUMENTO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>AGENTE COMUTARIO DE SAÚDE</b>	856,80	34,00	890,50
<b>AUXILIAR DE CONS. DENTARIO</b>	545,00	150,00	695,00
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	545,00	112,50	657,50
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b>	700,00	112,50	812,50
<b>ENFERMEIRO</b>	3600,00	300,00	3900,00